



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**- LEI MUNICIPAL Nº 1.291/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017 -**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO PARA ADESAO AO PROGRAMA DISSEMINA.**

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Município de União da Serra autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação, objetivando o estabelecimento de ações conjuntas para o incremento da qualidade genética da pecuária de carne e leite no Município de União da Serra através do PROGRAMA DISSEMINA.

Art. 2º O Convênio vigorará a partir da publicação no Diário Oficial da União findando 24 meses após referida publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante interesse das partes.

Art. 3º Além de Convênio, o Município elaborará plano de trabalho para execução.

Art. 4º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 28 DE MARÇO DE 2017.

**LÉO PAULO CENDRON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*GRÉGORI DE BONA*  
Secretário Municipal da Administração  
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível  
Pelo Período de 28.03.2017 à 12.04.2017